



Número: **0000334-43.2017.8.17.3250**

Classe: **Cumprimento de sentença**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe**

Última distribuição : **28/03/2017**

Valor da causa: **R\$ 44.050,00**

Assuntos: **Esbulho / Turbação / Ameaça**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

| Partes                                                | Advogados                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IND. E COM. DE CONFECCOES XAVIER LTDA<br>(EXEQUENTE)  |                                                                                                                            |
|                                                       | CAROLINA MELO DE FRANCA CAMPOS (ADVOGADO(A))<br>JANLUY BATISTA DE LIMA (ADVOGADO(A))<br>JAN GRUNBERG LINDOSO (ADVOGADO(A)) |
| ROBERTO MARIO SANTOS DE ARAUJO - ME<br>(EXECUTADO(A)) |                                                                                                                            |
|                                                       | ELISANGELA URBANO DE ARAUJO (ADVOGADO(A))                                                                                  |

| Outros participantes                            |  |
|-------------------------------------------------|--|
| GUSTAVO HENRIQUE VALENCA DE MELO (LEILOEIRO(A)) |  |

| Documentos |                     |                                                                           |                   |
|------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Id.        | Data da Assinatura  | Documento                                                                 | Tipo              |
| 254332626  | 11/09/2026<br>09:32 | <a href="#">Edital de Leilão de ID. 253908280 disponibilizado no DJEN</a> | Outros Documentos |



**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**

**Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 11/09/2026**

**Certidão de publicação 4662**

**Intimação**

**Número do processo:** 0000334-43.2017.8.17.3250

**Classe:** CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

**Órgão:** 2ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe

**Tipo de documento:** Edital/Edital (Outros)

**Disponibilizado em:** 11/09/2026

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

**Destinatários(as):** IND. E COM. DE CONFECÇOES XAVIER LTDA  
ROBERTO MARIO SANTOS DE ARAUJO - ME  
TERCEIROS INTERESSADOS

**Advogado(as):** JAN GRUNBERG LINDOSO - OAB PE - 14040  
JANLUY BATISTA DE LIMA - OAB PE - 37449  
CAROLINA MELO DE FRANCA CAMPOS - OAB PE - 32018  
ELISANGELA URBANO DE ARAUJO - OAB PE - 32024  
CAROLINA MELO DE FRANCA CAMPOS - OAB PE - 32018  
JANLUY BATISTA DE LIMA - OAB PE - 37449  
ELISANGELA URBANO DE ARAUJO - OAB PE - 32024  
JAN GRUNBERG LINDOSO - OAB PE - 14040

**Teor da Comunicação**

Tribunal de Justiça de Pernambuco Poder Judiciário DIRETORIA REGIONAL DO AGRESTE Rod Rodovia PE 160, K M 12, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE - CEP: 55190-000 2ª Vara Cível e Regional da Infância e Juventude da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe Processo nº 0000334-43.2017.8.17.3250 EXEQUENTE: IND. E COM. DE CONFECÇOES XAVIER LTDA EXECUTADO(A): ROBERTO MARIO SANTOS DE ARAUJO - ME EDITAL DE PRAÇA DA HASTA PÚBLICA ON-LINE EDITAL DE PRAÇA na forma da lei, FAZ SABER, aos que virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada pelo exequente contra o executado no processo em epígrafe, que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO CONDUTOR DA PRAÇA - A praça será conduzida pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial Sr(a). Gustavo Henrique Valença de Melo, matriculado(a) na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 377 JUCEPE - Portaria 08/2009. DA DECISÃO DO MM. JUÍZO - ID 244249531 - Trata-se de fase de Cumprimento de Sentença movida por IND. E COM. DE CONFECÇOES XAVIER LTDA em face de ROBERTO MARIO SANTOS DE ARAUJO ME, objetivando a satisfação de obrigação de entregar coisa certa (maquinários industriais dados em comodato) cumulada com obrigação de pagar quantia certa (aluguéis e consectários legais). No curso da marcha processual, restou penhorado e avaliado um bem imóvel do executado (ID 112049383), sem oposição. Em relação à obrigação de fazer/entregar, o executado compareceu aos autos admitindo a posse dos bens, porém resistindo à devolução

o sob o argumento de que a credora deveria retirá-los (ID 126879474). Este Juízo, contudo, determinou expressamente que o devedor providenciasse a entrega na sede da exequente (ID 159897358). ISSO POSTO, DECIDO: (...) 5. DETERMINO o prosseguimento dos atos expropriatórios em relação ao imóvel penhorado (ID112049383). 5.1. Considerando o interesse público na solução mais rápida e efetiva nos processos judiciais e que o Código de Processo Civil elegeu o leilão judicial eletrônico como meio preferencial de expropriação de bens (art. 879, inciso II c/c art. 882), haja vista que este procedimento promove maior possibilidade de êxito nas arrematações, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, visto que os interessados poderão oferecer lances em tempo real, de qualquer lugar onde se encontrarem, gerando maior transparência e democratização entre os interessados, NOMEIO, para que atue como leiloeiro, GUSTAVO H. VALENÇA DE MELO, com captação de lances através do portal [www.sbjud.com.br](http://www.sbjud.com.br) e [www.majudicial.com.br](http://www.majudicial.com.br), com escritório sediado na Rua General Salgado, 95/901, Ed. Duque de Córdoba, Boa Viagem, em Recife/PE, Telefone: (81) 3342-6177, cabendo a esta serventia providenciar a intimação do leiloeiro através destes contatos. 5.2. Designado, pelo perito, o período em que será realizado o leilão, relativamente aos bens penhorados, este deverá informar as datas designadas à Secretaria da Segunda Vara Cível (através do e-mail [2civel.infancia.sccapibaribe@tje.jus.br](mailto:2civel.infancia.sccapibaribe@tje.jus.br) ou telefone (81) 3759-8284), com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. 5.3. Certificado o período da hasta pública nos autos, observando o disposto nos artigos 886, 887 e 889 do CPC, PUBLIQUE-SE o edital no sítio do TJPE, através do DJe e, caso não haja lance superior à importância da avaliação, em primeira hasta, seguir-se-á, sem interrupção para a segunda hasta, que se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital, momento em que não serão admitidos lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, parágrafo único, do NCPC). 5.4. Arbitro os honorários do leiloeiro público em 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado (art.886, II, CPC), que será pago diretamente ao Gestor Judicial. Em caso de acordo, remissão ou adjudicação após o envio do edital, fixo a comissão em 3% (três por cento) do valor da avaliação a título de reembolso pelo trabalho desenvolvido. 5.5. O funcionário responsável por este expediente deverá enviar eletronicamente as peças ao Gestor Judicial, exemplo: capa dos autos, auto de penhora, laudo de avaliação, despacho que determinou a alienação, dados do credor hipotecário, terceiro interessado (se houver), em caso de bem imóvel, cópia da matrícula (RGI) e outras informações que se fizerem necessárias e indispensáveis à confecção do edital para o e-mail acima mencionado. 5.6. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do Leilão Judicial Eletrônico, devidamente identificados, a providenciar o cadastro de interessados, bem como promover vistoria, coletar informações e fotografias dos bens, disponibilizando-as em seu portal, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características dos mesmos, e em caso de bem imóvel, poderão ser afixadas placas no local de modo a aumentar a divulgação do público leilão. DO AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO – ID 112049383 - Ao(s) primeiro dia(s) do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (01/08/2022), em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação, expedido nos Autos nº 334-43.2017.8.17.3250, que Ind. e Com. de Confecções Xavier L. TDA move em desfavor de Roberto Mário Santos de Araújo - ME; conforme determinação MM Juiz de Direito da Comarca de Cupira/ PE, após as formalidades legais, PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO de bens de propriedade do requerido: um (01) imóvel comercial (galpão), localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 171, Novo Horizonte, Cupira/ PE, medindo 11,71 m de frente e fundos, e 16,91 m de ambos os lados. Edificado em dois pavimentos, com área construída de 396,02 m². Apresentando estado regular de conservação e tendo localização regular (em rua de pouca circulação e distante do centro comercial, mas razoavelmente próxima a alguns comércios daquele bairro e à Escola Municipal José Tenório da Silva). AVALIEI em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) o metro quadrado, totalizando R\$ 435.622,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais). A seguir, feitas as recomendações e prestado o compromisso de praxe, DEPOSITEI o bem aos cuidados de Roberto Mário Santos de Araújo, CPF 564.347.584-72, Rua Pedro Álvares Cabral, 171, fone (81) 9.9910-0155. DAS DATAS DA PRAÇA - A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.ghvmleiloes.com.br](http://www.ghvmleiloes.com.br). O 1º pregão terá início em 28/09/2026, a partir das 14:00 horas, encerrando-se em 02/10/2026, também às 14:00 horas. Caso os lances ofertados não atinjam o valor mínimo de venda do(s) Bem(ns) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às 14:00 horas do dia 16/10/2026 - 2º pregão. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – DECISÃO ID 228949979 - O 1º pregão, o valor mínimo para a venda do(s) Bem(ns) a pregoado(s) corresponderá a 100% (cem por cento) do valor da avaliação judicial já descrito acima, que será equivalente a quantia mínima de R\$ 435.622,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais). Já no 2º pregão, o valor mínimo para a venda do(s) Bem(ns) corresponderá a 80% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial já descrito acima, que será equivalente a quantia mínima de R\$ 348.497,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais). A proposta de pagamento à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, quando forem do mesmo valor (Art. 895, §7º, CPC). Assim, será admitido o parcelamento no máximo de 30 (trinta) meses, e sinal à vista no valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lance em até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da respectiva praça, através do Guia Bancário de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo eletrônico, garantido por caução idônea e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (Art. 895, §1º, CPC). DOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através de quaisquer do(s) Portal(ais) ([www.ghvmleiloes.com.br](http://www.ghvmleiloes.com.br) ou [www.superbid.net](http://www.superbid.net)), mediante cadastro antecipado das respectivas Praças, sendo irrevogáveis e irretratáveis. O participante/usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO - DECISÃO ID 228949979 - Arbitro os honorários do leiloeiro público em 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado (art. 886, II, NCPC), e em caso de acordo, remissão ou adjudicação após o envio do edital, fixo a comissão em 3% (três por cento) do valor da avaliação a título de reembolso pelo trabalho desenvolvido. DO PAGAMENTO DO(S) BEM (ns) E DA COMISSÃO - O arrematante deverá efetuar os pagamentos dos valores do(s) Bem(ns) arrematado(s), e da comissão do Leiloeiro Judicial



no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da praça pertinente, através do Guia Bancário de Depósito Judicial em conta vinculada ao respectivo processo eletrônico, sendo repassado de imediato para quaisquer dos 02 (dois) e-mails do Leiloeiro Oficial constante abaixo, sob pena de desfazer a sua arrematação. **DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO** - O exequente, na hipótese de arrematação pelo crédito, deverá ofertar lances antes do encerramento do leilão diretamente no Portal, e ficará responsável pelo pagamento da comissão devida. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no §1º, do artigo 903, do Código de Processo Civil. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça e o caput do artigo 335, do Código Penal. **DAS PENALIDADES DO NÃO PAGAMENTO** - Os pagamentos não efetuados no prazo implicarão ao(s) arrematante(s) faltoso(s) as penalidades da lei, especialmente, perda do sinal e perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto nº 21.981/1932) ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões (art. 23, § 2º, da Lei das Execuções Fiscais e art. 897, do CPC/15). Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. (art. 897 do CPC). **DAS OBRIGAÇÕES DOS ARREMATANTES APÓS A ARREMATAÇÃO** - O acompanhamento do processo e os demais atos que se façam necessários deverão ser realizados pelo próprio arrematante e ou seu representante, não podendo o leiloeiro atuar como seu procurador. Fica ciente ainda, que o arrematante deverá apresentar, através de juntada nos autos, o(s) referido pagamento(s) do saldo da arrematação e ou das eventuais parcelas, sendo nesse caso, comprovação mensal. **DA EXPEDIÇÃO DO MANDADO DE ENTREGA E OU DA CARTA DE ARREMATAÇÃO** - A ordem de entrega do(s) bem(ns) móvel(s) será expedida depois de efetuado o depósito integral e superado todos os decursos processuais de impugnação. **DOS NOSSOS CONTATOS:** Telefone Fixo - (81) 33426177 Celular/Whatsapp - (81) 9-91335895 E-mails - contato@ghvmleiloes.com.br e gustavo.melo@ghvmleiloes.com.br Instagram - ghvm\_leiloes Observação: Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no(s) Portal(ais) acima. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos e será realizada através da rede mundial de computadores, conforme determina o §2º, do artigo 887, do Código de Processo Civil. Sta. Cruz do Capibaribe/PE, 08 de setembro de 2026. Eu, BRUNO TALYS FERREIRA DOS SANTOS, redigi conforme minuta de Edital de ID. 249421746, remetendo para revisão da supervisão competente.

\_\_\_\_ LEONARDO BATISTA PEIXOTO Juiz(a) de Direito A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/dQP4g8rBY7dHW2ACqTzVpvARn27bML/certidao>  
Código da certidão: dQP4g8rBY7dHW2ACqTzVpvARn27bML

